



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47

De 26 de setembro de 1991.

Altera o dispositivo do Decreto Legislativo nº 27, de 27 de março de 1989, para fins de ITBI.

CLOVIS FRONZA FONTANA, Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, ouvido o Colendo Plenário e, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Artigo 1º. *Fica acrescentado ao anexo I do Decreto Legislativo nº 27, de 27 de março de 1989, as áreas correspondentes aos loteamentos denominados Jardim dos Pássaros I, II, III e IV e Chácaras Esplanada I e II.*

Artigo 2º. *A fixação dos valores venais para fins de ITBI dos imóveis descritos no artigo anterior, e suas posteriores alterações, será efetuada através de Decreto Legislativo, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 128/89.*

Artigo 3º. *Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de outubro, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1991.


NILSON VOLCE
Secretário


CLOVIS FRONZA FONTANA
Presidente